



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 14.184, DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.742, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, PARA ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ÀS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade entre a regulamentação municipal e a legislação federal aplicável às Organizações Sociais;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei Municipal nº 4.224, de 14 de janeiro de 2013, por meio da Lei Municipal nº 5.347, de 20 de maio de 2026, no que se refere à composição do Conselho de Administração das Organizações Sociais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.742, de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A entidade que desejar se qualificar como Organização Social na área da saúde deverá possuir Conselho de Administração que atenda aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.224, de 14 de janeiro de 2013, observada a seguinte composição mínima:

I – Composição com participação obrigatória de representantes:

a) do Poder Público, em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) nem superior a 40% (quarenta por cento) dos membros do Conselho;

b) de entidades da sociedade civil, em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho;

c) de até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

f) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder, em conjunto, a mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho, assegurando-se maioria de membros externos

à entidade, assim considerados aqueles que não integrem seu quadro associativo ou funcional.

.....” (NR).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03139/2026

DESPACHO

PROCESSO N.º 2026/085161

AUTORIZO a cessão da servidora Ana Linda Santos da Silva, matrículas nº 49/695197-4, para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, com ônus para o órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03140/2026

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO CADPREV

PROCESSO N.º: 2025/05/504

PARTES: Município de Nova Iguaçu e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu

OBJETO: Termo de Acordo CADPREV 00876/2026

VALOR TOTAL: R\$ 90.723.854,75 (noventa milhões setecentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Nº DE PARCELAS: 300

ELEMENTO DE DESPESA: 46.91.71

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.05.02.28.846.5010.7007

FUNDAMENTO: Emenda Constitucional 136/2025 e Lei nº 5.339/2026

ASSINATURA: 21/05/2026

Nova Iguaçu, 21 de maio de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03141/2026